



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.004050**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global**, com modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.004050

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **06/02/2023** (horário de Brasília).

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas*

(PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, **aferrido pelo menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as especificações, constantes do **Item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência N° 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050, Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. O **valor máximo aceitável** para a presente contratação será de **R\$ 341.190,79** (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos), para um período de 12 (doze) meses, correspondente a soma dos valores da prestação de serviços e fornecimento de peças acrescida da taxa de administração estimada, assim detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. A	Valor Anual Estimado B	Taxa Estimada C	Valor Anual Máximo Aceitável D = B*(1+C)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÊS	12	R\$ 243.928,43	2,73%	R\$ 250.587,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 88.195,38		R\$ 90.603,11
				R\$ 332.123,81		R\$ 341.190,79

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao disposto no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050 (Anexo I).

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos itens 3, 6 e 7 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039 e 339030.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento, no que couber, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.3 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado do objeto (subitem 2.6. deste Edital) por 1 (um) acréscimo do valor da taxa de administração, conforme abaixo:

$L = VTE * (1 + Tx)$
L = Lance; VTE = Valor Total Estimado; Tx = Taxa de Administração Ofertada.
Taxa de Administração Estimada: 2,73% Valor Total Estimado sem Taxa de Administração: R\$ 332.123,81

9.5.2. Em caso de oferta com Taxa de Administração negativa a licitante deverá apresentar Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de diferentes licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, aferida pelo menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada**: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

f) **Prazo de Fornecimento à contratante da lista com dados das empresas credenciadas**, conforme o quadro 03 do Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

g) **Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante**: máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. **Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fíéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. **Serão desclassificadas, ressalvado o disposto no subitem 11.3. deste Edital, as propostas que:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentem preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o

que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de**

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal nº 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por

comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7. deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **item 10 do Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e demais condições, conforme estabelecido na **Cláusula Quinze da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Onze da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá

a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Dezessete da Minuta de Contrato e Item 13 do Termo de Referência 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. **Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão**, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **31/01/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 31/01/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**
- 24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
- 24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 23 de janeiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A

- Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de

empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:

- Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
- Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
- Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
- Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.

e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);	5
	• Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: pneus, extintor, película, triângulo, tapetes,	5

equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;	
• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus	5
• Serviços de Limpeza e conservação de veículos	5

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

III - TREINAMENTO

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
MANUTENÇÃO/SERVIÇOS	67.842,60
PEÇAS/ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR ESTIMADO + 30%	332.123,80

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração aferida na licitação, a qual incidirá sobre o valor das peças fornecidas e serviços prestados no mês faturado.

5.1.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração a contratada.

5.1.2 Quando se tratar de taxa negativa, incidirá desconto sobre a fatura mensal apresentada

5.2 A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será a soma dos valores referentes as peças fornecidas e serviços efetivamente prestados, acrescentado da quantia correspondente a remuneração da CONTRATADA (taxa de administração), de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração total = Valor das Peças + Valor dos serviços + Taxa de administração.

5.3 A CONTRATADA não poderá cobrar, a título de remuneração, qualquer outro valor não constante na fórmula apresentada no item 5.2.

O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

Atividades	Dias Corridos	
	Até 10	Até 30
	Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;

b) No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;

c) As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;

d) Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b) Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c) A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d) Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 Os valores das peças a serem substituídas não poderão ter valor superior aos praticados pelas concessionárias das marcas de veículos da CONTRATANTE.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente genuínas ou originais de primeira linha.

6.14 As peças substituídas, devem ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2 Informar alterações quantitativas (número total) e qualitativas (marca/modelo) da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, quer seja por aquisição / venda ou alienação de veículos.

11.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A contratante designará fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

13. SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais,

garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Deixar de cumprir os prazos previstos no quadro 04.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme QUADRO 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 14.8 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transporte, por e-mail institucional ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Manaus, 11 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 19/01/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964761** e o código CRC **EC4C069F**.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023.DCCON.0966702.2022.004050

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

objetivando a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças/acessórios e outros serviços para a manutenção da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.004050, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A presente contratação compreende a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados à frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

Parágrafo primeiro. A manutenção e o fornecimento de materiais (peças/acessórios) contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, deverão atender as seguintes categorias:

QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão

Manutenção em geral em veículos	de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste termo.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

Parágrafo segundo. A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste contrato.

Parágrafo terceiro. Para melhor operacionalização e compreensão das especificações, a prestação de serviços seguirá as seguintes etapas:

I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a **CONTRATANTE**: administrador e usuário comum;
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo o administrador/gestor do contrato escolher a categoria, conforme Quadro I, das empresas credenciadas, as quais enviarão os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas, sendo obrigatórios no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
 - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
 - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
 - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
 - Relatório identificando todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir, a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
 - A data e hora da transação;
 - Valor da operação e identificação do condutor (nome e matrícula).
- g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);
- h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);
- i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e

Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo à proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste contrato.

II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios, nos termos do Quadro I;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 02 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc).	5
	• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc.	5
	• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.	5
	• Serviços de Limpeza e conservação de veículos.	5

d) Os veículos em período de garantia somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias

autorizada pelo fabricante, portanto, é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, no mínimo, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da **CONTRATANTE** deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 03 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da **CONTRATANTE**.

III - TREINAMENTO

a) A **CONTRATADA** deverá ministrar, às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela **CONTRATANTE** e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2022.004050;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
5. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
6. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
7. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
9. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, **bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

Parágrafo quinto. O fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços/fornecimentos deverão ocorrer nos seguintes prazos:

QUADRO 04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		
Atividades	Dias Corridos	
	Até 10	Até 30

Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento à CONTRATANTE da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 02 deste contrato	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da CONTRATANTE (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

Parágrafo primeiro. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA** utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

Parágrafo segundo. As prorrogações dos prazos do Quadro - 04 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da **CONTRATANTE** sem qualquer implicação na execução do contrato.

Parágrafo quarto. A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

Parágrafo quinto. A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- As empresas credenciadas deverão informar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 03;
- Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

Parágrafo sexto. Entre as empresas credenciadas, a **CONTRATANTE**, quando necessitar de fornecimento de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 3 deste contrato, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme quadro 01, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- A escolha da proposta mais vantajosa **não** deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

Parágrafo sétimo. Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante, basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste contrato, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizadas nas dependências das empresas credenciadas.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas sejam compatíveis com o valor do preço praticado no mercado local à vista.

Parágrafo décimo. Os valores de homem-hora serão pagos de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

Parágrafo décimo primeiro. As peças a serem aplicadas nos veículos da **CONTRATANTE** deverão ser

prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo segundo. Na falta de peças conforme o parágrafo anterior, poderá ser adquirida peças genuínas junto à concessionária dos veículos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro. As peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após cada serviço realizado.

Parágrafo décimo. A **CONTRATADA** deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço praticado na concessionária das marcas dos veículos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

Parágrafo primeiro. No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou entregues em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela **CONTRATADA**, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

Parágrafo segundo. O aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.
3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.
4. Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
5. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
11. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.
13. Comunicar imediatamente ao contratante as eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas, via e-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.
14. Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.
15. Providenciar o credenciamento de novas empresas, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:
 - a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
 - b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
 - c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
 - d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.
16. Disponibilizar, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
17. **Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.**
18. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.
19. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.
20. Prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.
21. Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
22. Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 02.
23. Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido neste contrato.
24. Efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
 - 24.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
 - a) Carta solicitando o cadastramento;
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).
25. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES.
26. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
27. Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da CONTRATANTE, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato

futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal N° 2.833, de 20 de dezembro de 2021.

27.1. Se forem apurados débitos tributários em nome da **CONTRATANTE**, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes.

Parágrafo primeiro. Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias, em formato impresso e digital.

Parágrafo segundo. É de inteira responsabilidade da contratada a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Fornecer à **CONTRATADA**, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da **CONTRATANTE** contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como o fiel cumprimento do contrato;
7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.
10. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ _____ (_____), já incluso o valor referente à taxa de administração do sistema.

Parágrafo único. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar ao Fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ainda, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo quarto. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

Parágrafo quinto. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

Parágrafo sexto. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo sétimo. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo décimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo décimo primeiro. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo terceiro. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros

dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

Parágrafo quinto. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ _____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**,

contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

Parágrafo nono. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo primeiro. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Deixar de cumprir os prazos previstos no Quadro 03 da Cláusula Segunda (Prazos para Execução)	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme quadro 02 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
	Multa de 15% sobre o valor total	

Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo sexto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sétimo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VINTE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente

transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

XX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966702** e o código CRC **7DFB9401**.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	MÊS	12	%	R\$	R\$

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada:** máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Prazo de Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas,** conforme o quadro 03 deste Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade

com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10. **10.3. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966631** e o código CRC **2987533D**.

2022.004050

0966631v33